

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCCESSO

LEI Nº 071/90

Cria a Escola Municipal TIBURTINO PEREIRA DOS SANTOS e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

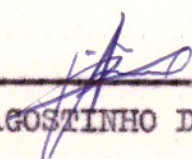
Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal TIBURTINO PEREIRA DOS SANTOS, localizada no Sítio Várzea do Marí, Município de Bom-sucesso-Pb.

Art. 2º. Esta Escola se Destinará ao Ensino e Educação de Jovens e Crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º. O Órgão Municipal de Educação com o apoio das entidades Municipais, Estaduais e Federais, terá a incumbência de orientar e funcionar a Escola.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso, em 10 de Julho de 1.990.


ARIONE AGOSTINHO DE LIMA

"Prefeito Municipal"

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

